



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.128/2021.

Dispõe sobre o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução-CNJ 335/2020, que criou integrou os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a adesão ao Termo de Cooperação Técnica proposto pelo CNJ (SEI CNJ 01348/2021 e PROAD 285622) com o objetivo de implantar PDPJ-Br no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Proad nº 202108000286721

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, órgão de caráter opinativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§1º. O CGPDPJ terá a seguinte composição, sob a coordenação

do primeiro:

I – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

III – Diretor(a) de Coordenadoria da Engenharia de Software;

IV – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

V – Diretor(a) de Estatística e Ciência de Dados.

§2º. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) do TJGO:

I – propor políticas públicas para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, a fim de buscar integração com todos os tribunais do país;

II – propor, sempre que possível, desenvolvimento comunitário que possibilite o compartilhamento entre todos os segmentos e esferas do Poder Judiciário;

III – priorizar a otimização de fluxos de trabalhos (*workflow*), padronizando-os sempre que possível;

IV – incentivar a automação de atividades rotineiras ou sequenciais que possam ser substituídas por ações de sistema;

V – estabelecer o incremento da robotização e técnicas disruptivas de desenvolvimento de soluções;

VI – direcionar foco prioritário na redução da taxa de congestionamento dos processos e significativa melhora na qualidade dos serviços prestados;

VII – incentivar a utilização preferencial de tecnologias com

código aberto (*open source*).

VIII – avaliar as propostas de aquisição de qualquer novo sistema, módulo ou funcionalidade privados, mesmo de forma não onerosa, que cause dependência tecnológica do respectivo fornecedor e que não permita o compartilhamento não oneroso da solução na PDPJ-Br.

Art. 3º. O CGPDPJ reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocar.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º. Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 443427820296 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000286721

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/08/2021 às 20:18

